

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

INSCRIÇÃO: 1.063-47.337

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.063-47.391

MOTIVO: Candidato (a) alega que candidatos classificados para cargo ACS não residiria na área de atuação.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: A aprovação no concurso é apenas um dos requisitos para sua investidura ou contratação. O edital sempre estabelece outros requisitos, como a apresentação de comprovante de escolaridade; estar em gozo dos direitos civis; estar quite com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; estar apto física e mentalmente; dentre outros. No caso do cargo de ACS, há ainda a exigência legal e editalícia de residir na área de atuação. A comprovação de cumprimento dos requisitos, entretanto, é feita em momento oportuno, perante a Prefeitura Municipal, e não nesta etapa, ainda de realização do concurso.

INSCRIÇÃO: 1.063-47.742

MOTIVO: Candidato(a) alega ter feito atingido 60 pontos no total da prova e 36 nas questões de conhecimentos específicos, reivindicando ser considerado(a) classificado(a).

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme subitem 12.3 do Edital nº 01/2023, será considerado classificado o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. O cargo a que o(a) candidato(a) concorreu é de professor, razão por que o resultado está de acordo com o estabelecido em edital.

INSCRIÇÃO: 1.063-48.118

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar

cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.063-48.311

MOTIVO: Candidato (a) solicita dados de outros candidatos para que seja comprovado que não houve fraude.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: O candidato foi classificado em 5º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (código 15), e solicita acesso aos dados dos demais candidatos, sem apresentar qualquer fundamentação para tal. Inicialmente, conforme subitem 16.1.2 do Edital nº 01/2023, importante destacar que “o Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros”. O Instituto compartilha informações com o órgão contratante, obrigatoriamente, como também com os órgãos de controle, quando solicitado. Caso o candidato tenha qualquer indício de conduta ilícita, deve fazer a devida denúncia. Caso comprovado, entretanto, que sua irresignação tem como único fundamento o fato de não ter obtido desempenho suficiente para sua aprovação, e sua única intenção seja prejudicar a reputação ou obter vantagens indevidas em detrimento de terceiros, estará sujeito a responder civil e criminalmente por suas ações.

INSCRIÇÕES: 1.063-50.307, 1.063-51.530, 1.063-51.858, 1.063-52.471, 1.063-53.721, 1.063-54.967, 1.063-55.928, 1.063-56.811, 1.063-56.835, 1.063-56.934, 1.063-57.044, 1.063-57.070 e 1.063-57.296

MOTIVO: Candidatos informam que o julgamento de recurso de questão deliberou pela anulação de questão, sem que, entretanto, no gabarito definitivo, a questão tenha sido anulada.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Deferido.

JUSTIFICATIVA: De fato, conforme julgamento dos recursos apresentados contra a questão de nº 29, do cargo de código 11, a questão foi anulada. No gabarito definitivo, entretanto, não consta a anulação, sendo apontada, ainda, a resposta do gabarito preliminar. Deve-se proceder, pois, à alteração do gabarito definitivo, com a retificação do resultado das provas objetivas.

INSCRIÇÃO: 1.063-53.227

MOTIVO: Candidato(a) contesta gabarito definitivo de prova.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso deferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. Não obstante, a Administração pode rever seus atos, quando eivados de quaisquer eventuais vícios. A banca verificou que duas das questões da prova do cargo de código 18, embora fizessem parte do banco próprio de questões, haviam sido utilizadas anteriormente noutro certame realizado pelo próprio Instituto. O fato, por

si, pode gerar o favorecimento de candidato que tivesse tido acesso às mesmas, ferindo a isonomia entre os candidatos. Dessa forma, deliberou-se pela anulação das questões de nº 22 e 31, concedendo a pontuação referente às mesmas a todos os candidatos.

INSCRIÇÃO: 1.063-56.833

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.